**LEI Nº 885**

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel localizado no Loteamento Jardim Kennedy.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel de propriedade de João Marochi Junior, constituído pelos lotes de número 01 a 16 da quadra nº 19 da planta Loteamento Jardim Kennedy, medindo 8.100,00m².

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de Escola de Ensino de 1º Grau.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente em crédito adicional especial no valor de Ncz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), na seguinte dotação :

0701 - Secretaria de Educação

08421881.03 - Expansão da rede Física de Ensino

4210 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado, será efetuada utilizando do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência em anexo.

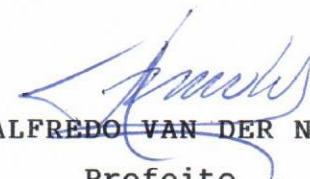
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 06 de outubro de 1989.

PUBLICADO

Boutin O.m. fusti

em 25/10/89


ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito